



Processo 2026/19013

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA 4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CANTO CORAL

Este processo visando a celebração de parceria com a Associação Passofundense de Corais para a realização do “Festival Canto Coral de Passo Fundo – 4ª Edição”, com previsão de ocorrer entre os dias 20 e 26 de julho de 2026, no Município de Passo Fundo/RS. O evento é voltado a grupos corais, maestros, cantores, estudantes de música e comunidade em geral, contemplando oficinas formativas e apresentações públicas gratuitas.

Trata-se da análise acerca da possibilidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão de não existir possibilidade de competição, visto ser, o Festival, um projeto cultural específico, que já tem entidade organizadora definida e consolidada, depende de experiência histórico e articulação cultural. É um evento da entidade, que por sua natureza cultural singular é apoiado pelo Município.

Ainda, a APC é uma associação privada sem fins lucrativos, considerada uma OSC (Organização da Sociedade Civil), visto que atua em prol de um interesse público ou social, tem personalidade jurídica, não distribuir lucros e aplicar seus recursos na sua própria finalidade social.

Também encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 74, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição. Destaca-se:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ou de profissionais/entidades com notória especialização.

Ainda, quando se tratar de parceria com entidade da sociedade civil, pode haver incidência da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à possibilidade de inexigibilidade de chamamento público, quando caracterizada a singularidade do objeto, a inviabilidade de competição e a continuidade e consolidação de um projeto já existente e integrante do calendário cultural do município, sendo sua continuidade fator relevante para manutenção das políticas públicas culturais e fortalecimento da identidade local.

Assm, a realização do Festival atende ao interesse público visto promover o acesso gratuito à cultura; incentivar a formação musical e artística; fortalecendo grupos corais locais e regionais; estimulando o intercâmbio cultural e por fim, projetando o Município como referência na área do canto coral.

Passo Fundo/RS, 30 de abril de 2026.

Rafael Bortoluzzi
Secretário de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: X6EZ.G7YN.APR3.Y4TR

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por RAFAEL BORTOLUZZI, Secretária de Cultura,
em 30/04/2026 10:46:02 pela Portaria 1/2025

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela
X6EZ.G7YN.APR3.Y4TR